



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 041/2025  
CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR  
EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B  
DATA INFRAÇÃO: 17/08/2025  
PARTIDA: BEIJA-FLOR F. C. DE BH X DIRETORIA F. C.

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): DIRETORIA F. C.  
FUNÇÃO: EQUIPE

RELATOR(A): Dn. SIMÃO P. SOUZA

DECISÃO

ABERTA A SESSÃO.

A DEFESA REQUEREU A JUNTADA DE DOCUMENTOS, O QUE FOI DEFENDIDO  
PELO TÓRICO LÍDIO.

DEFESA OMI REALIZADA PELO Sr. RAFAEL, REQUERENDO A ABSOLUÇÃO  
DA EQUIPE.

O TRIBUNAL, POR MAIORIA, ABSOLVEU A EQUIPE DO ART 60 DO  
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO.

CONDENOU, POR MAIORIA, MATEUS DO ARGO 203 DO CBFO, COM  
A PERDA DOS PONTOS A FAVOR DO ADVERSÁRIO, PELO PLACAR DE 3x0,  
E AO PAGAMENTO DE 4 (QUATRO) CESTAS BÁSICAS, REDUZIDA PARA 2 (DUAS),  
NOS TERMOS DO ART. 182 DO CBFO.

AS CESTAS BÁSICAS DEVERÃO SER PAGAS ATÉ A DATA FINAL PARA A  
ESCALAÇÃO DA EQUIPE NA PRÓXIMA RODADA, SOB PENAL DE NÃO PODER  
DISPUTAR A PRÓXIMA RODADA.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

  
Relator(a)